



ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO

DE 08 / 04 / 13

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIDO  
Em 04/04/2013

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 778/13

Data: 03/04/13

**Súmula:** Ratifica-se o reajuste dos pisos salariais dos cargos, empregos e funções públicas do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI:

**Art. 1º** - Ratifica-se o reajuste de **6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento)** dos pisos salariais dos cargos, empregos e funções públicas do Consórcio Público dos Municípios do Pro Caxias-COMPRO, a título de revisão geral conforme Legislação aplicável.

**Art. 2º** O Índice para apuração do percentual especificado no artigo primeiro corresponde ao INPC-FGV relativo ao período de 01/04/2012 a 28/02/2013.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2013

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de Abril de 2013.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº	585 / 2013
Data/Hora	04/04/13 16:02
Documento	Projeto 778/13
Origem:	PreF
Resp. Pelo Recebimento:	Raeano
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 778/13

Visa o presente Projeto de Lei ratifica-se o reajuste dos pisos salariais dos cargos, empregos e funções públicas do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO.

Ocorre que o nosso Município é participante do referido consórcio, onde a forma de reajuste salarial de seus funcionários devem ser ratificada pelos Municípios filiados.

O índice concedido de reajuste aos funcionários do consórcio INPC-FGV relativo ao período de 01/04/2012 a 28/02/2013, indexador da entidade.

Uma vez que seus efeitos serão retroagidos a 01 de março de 2013, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no regime de urgência urgentíssima.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de abril de 2013.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL